COMPETE 2030

Qual Minho @PME2

Qualificação das PME
-
Operações em conjunto

in.cubo
Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

ACIBTM/IN.CUBO 10 de abril de 2025

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Programa Temático de Inovação e Transição Digital PITD – Compete 2030	
Tipologia da Intervenção	Qualificação e internacionalização das PME
Tipologia da Operação	Projetos Conjuntos (SI) Qualificação das Empresas
Aviso	MPR – 2025 - 2

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Ações Abrangidas

São suscetíveis de apoio as operações em conjunto para a qualificação e digitalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, através dos seguintes domínios imateriais de competitividade:

a) **Inovação organizacional, gestão e logística** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;

b) **Digitalização e transformação digital, incluindo cibersegurança e proteção de dados**:

- Criação e ou adequação dos modelos de negócios através da adoção de práticas digitais para melhorar processos através da automação de processos (BPM – business process managment);
- Investimento em aplicações de inteligência artificial (IA) para prever tendências ou personalizar ofertas, em ferramentas e técnicas para recolher, processar e analisar grandes volumes de dados (data analytics),
- Transformação digital (CRM; Chatbots e assistentes virtuais)
- Ferramentas e práticas para garantir a segurança dos dados e soluções para detetar e responder a ameaças cibernéticas;

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Ações Abrangidas

c) Criação de marcas e design:

- Conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções de produtos inovadores, ao nível da imagem e da incorporação de materiais sustentáveis e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;

d) Capacitação para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos:

- Melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;

e) Proteção de propriedade industrial:

- Registo de patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;

f) Qualidade e certificação:

- Certificação inicial (exclui renovações para atualização de certificações existentes), no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;

Cofinanciado por:

COMPETE 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Ações Abrangidas

g) Transferência de conhecimento e tecnologia:

- Aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;

h) Sustentabilidade e ecoinovação:

- Incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista a promover métodos de gestão de negócio inovadores para a organização com a adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa; inclui, entre outras, as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Inovação da Operação

Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição/logística e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que pretende abordar;

Uma **Inovação Organizacional** – é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Considera-se ainda a implementação de um novo método organizacional quando a empresa passa a utilizar um modelo de gestão orientado para a inovação aberta (*market oriented*), ou seja, desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista a aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Condições Especificas / Normas Técnicas do Aviso

a) Serem sustentadas por um plano de ação conjunto adequadamente fundamentado, nomeadamente quanto às ações propostas, impactos previstos e custos envolvidos, visando a implementação de um programa estruturado de intervenção para um conjunto de entidades, que contribua para a adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que privilegiem o uso de fatores imateriais de competitividade e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais;

b) As PME participantes na operação em conjunto devem assinar um acordo de pré-adesão, nos termos da minuta publicada conjuntamente com o presente aviso – Anexo A-4. Nesse acordo, as PME devem expressamente declarar em como se comprometem a não participar, no âmbito da operação, em ações que estejam já incluídas em operações individuais de qualificação ou em outras operações em conjunto de qualificação em que também participem;

c) Possuir o estatuto PME, válida à data do acordo de pré-adesão;

d) As operações a apoiar no presente aviso devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses,

e) Cada PME participante deve cumprir com os critérios de elegibilidade estabelecidos nas alíneas anteriores à data do acordo de pré-adesão;

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Condições Especificas / Normas Técnicas do Aviso

f) Não são financiadas operações cujo custo total seja inferior a 200 mil euros;

g) O limite máximo do custo total para cada operação é de 5 milhões de euros;

i) Cada candidatura deve abranger, no mínimo, 10 PME a intervencionar, salvo em situações devidamente fundamentadas e aceites pelas autoridades de gestão, e com a identificação em candidatura de, pelo menos 50 % das entidades que se prevê envolver no projeto.

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Taxas de Financiamento

Financiamento não reembolsável da despesa elegível:

50% - Custos das PME com: consultores, software e equipamentos relacionados com a implementação das ações e registo de marcas e patentes

75% - custos de acompanhamento e desenvolvimento da operação

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Âmbito Sectorial

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral

Atividades incluídas no setor da Indústria:
Divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas Rev 3 (CAE Rev 3).

Atividades incluídas no setor do Turismo:
Divisões 55, com exceção do grupo 559 (Outros locais de Alojamento), 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE Rev 3.

Outros setores:
Têm que demonstrar relevante criação de valor

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Ano de Referência

No presente aviso de concurso o ano utilizado como referência de pré-projeto é o ano de 2023, podendo ser considerados os valores incluídos nas contas de 2024 aprovadas pelos órgãos competentes, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

O ano para os candidatos comprovarem a situação financeira equilibrada, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do Anexo III do REITD, é o ano de 2023.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Capacidade de Financiamento da Operação

A capacidade de financiamento da operação (custo elegível não financiado) é validada da seguinte forma:

i. Fluxos históricos de libertação de meios (média aritmética simples do último biénio) tendo em consideração a totalidade dos custos a realizar pelo beneficiário no período de execução da operação, sempre que previsto o recurso a autofinanciamento. Para o efeito, deverá ser disponibilizada declaração validada por ROC/CC ou por responsável financeiro, tendo em conta a totalidade dos custos a realizar pelo beneficiário nos anos de execução da operação (incluindo outros custos que não apenas os previstos para a operação em causa) que sejam financiados com recurso a autofinanciamento, sendo estes deduzidos ao valor de autofinanciamento a considerar na estrutura de financiamento da operação;

ii. Documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa, sempre que previsto o recurso a financiamento bancário;

iii. Declaração de financiamento das PME participantes, sempre que previsto o recurso a financiamento das empresas nos termos da minuta em anexo A-5;

iv. Documento validado pelo órgão competente, para outras fontes de financiamento, próprias ou alheias.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Obrigações dos Beneficiários

Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhes forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;

Solicitar autorização para todas as alterações ou ocorrências relevantes para a aprovação da operação;

Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito das operações apoiadas;

Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução das operações, quando aplicável;

Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento,;

Respeitar o princípio de «não prejudicar significativamente», nos termos do artigo 8.º, de acordo com as condições especificadas no presente regulamento e complementadas, quando relevante, em aviso para apresentação de candidatura;

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Custos Elegíveis

a) Custos de aquisição dos equipamentos necessários para a aplicação de novos métodos organizacionais, incluindo software, desde que sejam utilizados na operação, e durante a execução da mesma, e apenas se forem utilizados exclusivamente no estabelecimento do beneficiário

b) Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, ou configurem custos relacionados com a atualização/desenvolvimentos de intervenções anteriores, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas, custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;

c) Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial

d) Custos com o acompanhamento e desenvolvimento da operação, incluindo ações de divulgação, sensibilização e disseminação dos resultados, estudos, e custos com pessoal.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Custos Elegíveis

No que se refere à utilização de ferramentas digitais para a criação e ou adequação dos modelos de negócios através da adoção de práticas digitais para melhorar processos, são consideradas elegíveis as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros com capacidade para o efeito, relativas a ações conjuntas relacionadas com a implementação de soluções comuns às PME participantes na operação e que envolvam:

i. Automação de processos (BPM – business process management): mapeamento, gestão, otimização e automação de processos, através da criação de *workflows* digitais, fluxos de trabalho baseados na nuvem, que permitam a conexão entre processos, a integração com ERPs e outras ferramentas;

ii. Partilha eletrónica de informações: utilização de software ERP (*Enterprise Resource Planning*) para compartilhar informações entre diferentes áreas funcionais; desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management* (WCM), *Campaign Management, Customer Relationship Management e e-commerce*;

iii. Comércio eletrónico: Criação de lojas próprias *online*, inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos;

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

Custos Elegíveis

v. *Cibersegurança*: utilização de ferramentas e práticas para garantir a segurança dos dados e soluções, para detetar e responder a ameaças cibernéticas para proteger de ciber ameaças as redes e os sistemas de informação e os seus utilizadores;

vi. Inteligência artificial: introdução de sistemas/aplicações que apresentam um comportamento inteligente para prever tendências ou personalizar ofertas, analisando o seu ambiente e tomando medidas — com um determinado nível de autonomia — para atingir objetivos específicos, atuando no mundo virtual (Chatbots, assistentes de voz, programas de análise de imagens, motores de busca);

vii. *Cloud Computing*: utilização de pelo menos um serviço intermédio ou sofisticado de computação em nuvem (ex. software as a service) aplicações de software financeiro ou contabilístico, aplicações de software de planeamento de recursos empresariais (ERP), aplicações de software de gestão de relações com o cliente (CRM), aplicações de software de segurança, alojamento da(s) base(s) de dados da empresa e plataforma informática que fornece um ambiente alojado para desenvolvimento, teste ou implementação de aplicações;

viii. *Web Analytics*: utilização de tecnologias, técnicas ou ferramentas de software para analisar dados para extrair padrões, tendências e perspetivas para recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Regras ou Limites Específicos à Elegibilidade de Despesa

1. As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um custo total superior a 200.000 euros e uma intervenção em pelo menos 2 domínios imateriais de competitividade justificando a abordagem integrada de intervenção no âmbito da implementação do plano de ação conjunto

2. O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

4. Os custos com o pessoal da entidade beneficiária afetos às atividades de gestão e acompanhamento da operação em conjunto não podem ultrapassar 7% dos restantes custos elegíveis, devendo ser assegurada a não sobreposição com outras operações em execução, nomeadamente através da existência de uma *timesheet*. Em sede de candidatura, deverá ser evidenciada a estrutura e justificados os valores do pessoal imputado ao desenvolvimento das ações previstas, identificando os métodos de cálculo considerados.

5. Os custos elegíveis totais da entidade beneficiária relacionados com o acompanhamento e desenvolvimento da operação a que se refere a alínea d) da secção anterior não podem representar mais de 20% dos custos elegíveis totais da candidatura.

6. No âmbito das atividades previstas no plano de ação conjunto apenas serão consideradas as que envolvam a participação de um mínimo de 3 PME.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Regras ou Limites Específicos à Elegibilidade de Despesa

7. São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD, designadamente "Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo.

8. Para além das regras e limites à elegibilidade da despesa atrás definidos, os custos com a intervenção de CC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de reembolso ou de saldo final, não podem exceder 5.000 euros.

9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 9.º do REITD, apenas é elegível a despesa declarada pelo(s) beneficiário(s) que seja considerada adequada, tendo em conta a sua razoabilidade e aquisição em condições de mercado, que resulte de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente, conforme definido na alínea m) do artigo 3.º do REITD, e com capacidade para prestar o serviço, tendo em conta, nomeadamente, as respetivas CAE. Para o efeito, os candidatos devem assegurar que os procedimentos de consulta ao mercado devem encontrar-se devidamente suportados em evidências documentais que contemplem, o objeto, os termos de referência detalhados tendo em consideração a natureza dos serviços a adquirir, prazos de execução, data das consultas, entidades consultadas, processo de seleção de fornecedores, propostas datadas com a identificação detalhada dos serviços objeto da proposta, custos unitários por serviço/quantidades/recursos envolvidos.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Regras ou Limites Específicos à Elegibilidade de Despesa

10. A(s) entidade(s) beneficiária(s) e as PME participantes devem adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços, conforme determina a alínea e) do artigo 4.º e a alínea l) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A, de 22 de março.

11. A(s) entidade(s) beneficiária(s) está(ão) sujeita(os) às obrigações previstas em matéria de informação e comunicação sobre o apoio prestado pelos Fundos, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março. O incumprimento das regras relativas a informação e publicidade previstas na legislação europeia e nacional é motivo de penalização, conforme previsto na alínea d) do artigo 33.º do referido Decreto-Lei. Assim, o não cumprimento das regras relativas a informação e publicidade determinará a aplicação de correções financeiras, em função da gravidade do incumprimento, até 3% do apoio dos fundos europeus à operação em causa.

12. A(s) entidade(s) beneficiária(s), na qualidade de entidade(s) adjudicante(s), deve(m) respeitar as obrigações decorrentes do Código dos Contratos Públicos.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Indicadores

Indicadores de Realização	
Domínios imateriais de competitividade abrangidos	**Nº**
Empresas participantes apoiadas	**Nº**
PME que introduziram processos de transformação digital nas organizações.	**Nº**
Atividades inovadoras introduzidas	**Nº**

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Consequências do incumprimento dos Indicadores

Se o GR apurado for inferior a 80%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma: por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desse limiar, procede-se a uma redução de 0,5 p.p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação, até ao máximo de 5 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GR insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GR é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Plano de ação conjunto;

Acordo de pré-adesão das PME aderentes;

Documentos comprovativos da situação financeira equilibrada do beneficiário e da capacidade de financiamento da operação

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

Referencial de Mérito

MP = 0,3 A + 0,3 B + 0,15 C + 0,25 D;

A = Adequação à Estratégia
B = Qualidade
C = Capacidade de Execução
D = Impacto

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Referencial de Mérito

A = Adequação à Estratégia

Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Os oito domínios prioritários estabelecidos na S3 NORTE 2027 são os seguintes:
Criatividade, Moda e Habitats;
Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico;
Sistemas Agroambientais e Alimentação;
Mobilidade Sustentável e Transição Energética;
Ciências da Vida e Saúde;
Ativos Territoriais e Serviços do Turismo;
Recursos e Economia do Mar;
Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

SICE – Qualificação das PME – Operações em Conjunto

Referencial de Mérito

B = Qualidade

B.1 Coerência e adequação da operação e do plano de ação conjunto face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B.2 Grau de adesão e/ou envolvimento de entidades terceiras
(PME com acordo de pré-adesão) / (Total de PME previstas na operação conjunta) x 100

B.3 Caráter inovador da operação

- utilização de ferramentas digitais associadas à transformação digital
- integração de PME que abarquem cadeias de valor alargadas, isto é, para além das empresas participantes que

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

Referencial de Mérito

C = Capacidade de Execução

C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação

Explicitar as competências e experiência da equipa coordenadora e das entidades externas a envolver;
Identificação de parcerias com entidades relevantes na área de intervenção da operação;
Demonstrar conhecimento prévio das PME a abranger na operação, e dos setores em que estas se inserem;
Evidenciar capacidade de mobilização e seleção das PME a abranger na operação;
Demonstrar histórico relevante de realizações anteriores em operações da mesma natureza(modalidade operações em conjunto), e que tenham concluído com taxas de execução superiores a 50% e sem registo de situações irregulares pendentes, nomeadamente dívidas às entidades pagadoras do incentivo.

Cofinanciado por:

COMPETE 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

Referencial de Mérito

D = Impacto

D.1. Impacto da operação na competitividade empresaria

Domínios privilegiados:

B - Digitalização e transformação digital

C - Sustentabilidade e ecoinovação

D - Transferência de conhecimento e tecnologia

D.2. Impacto da operação na economia

A operação integra ações de demonstração e de disseminação de resultados que envolvam empresas e/ou setores não aderentes à operação;

A operação integra uma ou mais iniciativas no domínio do *benchmarking*(extrapolação de boas práticas intra e inter setorial).

Cofinanciado por:

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Promotor:

in.cubo Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras

Link de Acesso à Informação

Cofinanciado por:

COMPETE 2020
PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Promotor:

in.cubo
Incubadora de
Iniciativas Empresariais
Inovadoras